



BERNARDO SAYÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
ADM 2017/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

PROCESSO FMAS: 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2020

TERMO DE CONTRATO Nº: 018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 29.001.517/0001-87, com sede na Av. Antonio Pesconi, nº378, sala 01, centro, Bernardo Sayão –TO, neste ato representado pela, Sr.^a **HEDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 146.929 SSP/TO, inscrito no CPF nº 987.728.051-53, residente e domiciliada na rua Ernertino Marcelino Alves, Centro de Bernardo Sayão – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa, **NATHALI DE SOUSA E SOUSA**, inscrita no CNPJ Nº. 36.398.594/0001-88, com sede na Rua 11, nº 728, Setor Aeroporto, na Cidade de Colinas do Tocantins. Neste ato representado pelo Sr.^a **Nathali de Sousa e Sousa**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 001.001.902-27, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.489.303, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por registro de Preços nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: **Registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: NATHALI DE SOUSA E SOUSA

CNPJ: 36.398.594/0001-88



* **BERNARDO SAYÃO** *

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
ADM 2017/2020

ENDEREÇO: Rua 11, n° 728, Setor Aeroporto, na Cidade de Colinas do Tocantins

REPRESENTANTE: Nathali de Sousa e Sousa

E-MAIL: nathalisousa28@outlook.com

TEL.: (63) 9219-0880

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Modelo	V. Unit.	V. Total
004	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	KG	04	BRW	R\$: 45,00	R\$: 180,00
011	CANETA ESTEROGRAFICA, COMPACTOR 07 AZUL CAIXA COM 50X1.	CX	30	COMPACTOR	R\$: 30,00	R\$: 900,00
VALOR TOTAL:						R\$: 1.080,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura e encerrando em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Manutenção do Fundeb 40%			
06.18.00	06.18.01	12.361.0060.2.042	3.3.90.30
Complementação Ensino Fundamnetal 5% MDE			
06.18.00	06.18.01	12.361.0060.2.043	3.3.90.30
Manutenção do Fundo Mul. De Educação MDE			
06.18.00	06.18.01	12.122.0060.2.039	3.3.90.30
Cota – parte do Salario Educação - QSE			
06.18.00	06.18.01	12.361.0060.2.044	3.3.90.30



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
ADM 2017/2020

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos são aquelas previstas no Termo de Referência, ou conforme cronograma do Fundo Municipal de Assistencial Social.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
ADM 2017/2020

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



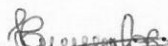
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
ADM 2017/2020

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

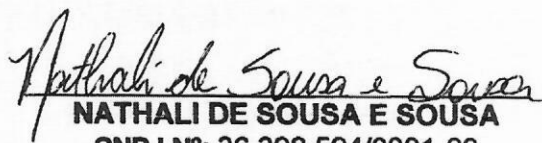
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bernardo Sayão - TO, 09 de Outubro de 2020.



HEDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de
Educação
CPF: 987.728.051-53



NATHALI DE SOUSA E SOUSA
CNPJ Nº: 36.398.594/0001-88

TESTEMUNHAS;

1. Helenilson Borges Caminha
CPF nº 880.877.861-49

2. Antônio Dias Mota
CPF nº 812.181.681-53